



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

LEI Nº 52/90 92

"CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AO FUNCIONA-
LISMO PÚBLICO MUNICIPAL".

O Povo de Tocantins, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste salarial a todo o funcionalismo público municipal no percentual de 6,09 (seis vírgula nove centésimos por cento).

ARTIGO 2º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as contidas no Art.76 das Disposições Gerais e Transitórias da Lei Municipal nº 65 de 29-12-86 e no §2º do Art.1º da Lei Municipal nº 85/87 de 1º de Novembro de 1987.

ARTIGO 3º - A presente Lei entra em vigor à data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 1990.

Tocantins, 02 de janeiro de 1991.

JOAQUIM CAETANO MACHADO NETO

Prefeito Municipal